



VIOLÊNCIA SIMBÓLICA E ESTUPRO DE VULNERÁVEL: UMA ANÁLISE DE DISCURSO DE REPORTAGENS DO G1

JULIA MELLO DOS SANTOS¹; KAREN COSTA KRÜGER²; MARISLEI DA SILVEIRA RIBEIRO³

¹Universidade Federal de Pelotas – julia.mdsantos@gmail.com

²Universidade Federal de Pelotas – kckruger@outlook.com

³Universidade Federal de Pelotas – marislei.ribeiro@cead.ufpel.edu.br

1. INTRODUÇÃO

Este trabalho procura analisar os discursos de duas reportagens do site G1, do Grupo Globo, sobre dois casos de estupro de vulnerável no Estado do Piauí.

A linguagem, como instrumento de violência simbólica, tem o poder de influenciar na percepção que o público terá ao ler determinado texto, podendo inocentar ou condenar quem quer que seja citado na matéria.

Como técnica de pesquisa, utilizou-se a análise do discurso, com base nas lições de Eni P. Orlandi (2009). O discurso é, para a autora, prática da linguagem, pois a utilização da palavra discurso carrega a idéia de curso, de percurso, ou seja, a linguagem colocada em movimento. (ORLANDI, 2009).

Para a pesquisadora, na análise do discurso "procura-se compreender a língua fazendo sentido, enquanto trabalho simbólico [...] constitutivo do homem e da sua história". Ademais, explana que a Análise de Discurso "concebe a linguagem como mediação necessária entre o homem e a realidade natural e social." (ORLANDI, 2009).

Com base nos estudos de Michel Pêcheux, a autora faz uso do trinômio "língua-discurso-ideologia". A pesquisadora elucida que "a ideologia aparece como efeito da relação necessária do sujeito com a língua e com a história para que haja sentido." (ORLANDI, 2009).

Orlandi salienta que na análise de um discurso devemos considerar o dito, o não dito, os sujeitos e sua relação com a língua, o contexto em sentido amplo e estrito, a memória, os esquecimentos.

A linguagem, para Pierre Bourdieu (1989) é sistema simbólico estruturante da sociedade, sendo também instrumento de manutenção do poder simbólico. Este poder é invisível, escondido nas entrelinhas, estando por toda parte. O autor ressalta ser "necessário saber descobri-lo onde ele se deixa ver menos, onde ele é mais completamente ignorado." (BOURDIEU, 1989). Nesse sentido, a utilização da linguagem pela mídia é um objeto de análise vital no campo da manutenção do poder simbólico e da violência simbólica, uma vez que este poder é exercido sem que os sujeitos saibam que o estão exercendo ou a ele submetidos, conforme afirma o sociólogo francês. (BOURDIEU, 1989).

O conceito de violência simbólica, do sociólogo Pierre Bourdieu, aborda a dominação sofrida pela maior parte da sociedade pelas classes dominantes. Ou seja, a imposição de modo de pensar, como a definição do que é certo ou errado, bom ou ruim. A dominação acontece nas áreas econômica, cultural e intelectual.

Em decorrência da violência simbólica se estabelece a violência de gênero que, por sua vez, é definida como: "...toda e qualquer forma de agressão ou constrangimento físico, moral, psicológico, emocional, institucional, cultural ou patrimonial, que tenha por base a organização social dos sexos e que seja



impetrada contra determinados indivíduos, explícita ou implicitamente, devido à sua condição de sexo ou orientação sexual." (SARDENBERG, 2011).

No jornalismo, a violência simbólica está em como as notícias relacionadas à mulher são retratadas. A linguagem utilizada altera a forma de interpretação que o público terá sobre determinado acontecimento. (FAIRCLOUGH e WODAK, 2000)

A violência simbólica acontece quando a comunicação, a cultura e a sociedade acabam por silenciar, naturalizar ou romantizar a pedofilia se a vítima for uma menina. O Coletivo Feminino Plural afirma que "as relações de gênero desiguais revelam a violação de direitos humanos fundamentais como da própria dignidade humana, e impõem às mulheres e meninas uma condição de subalternidade social e de cidadania de segunda categoria".

O Código Penal brasileiro define, em seu artigo 217-A, o crime de estupro de vulnerável da seguinte forma: "Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos", prevendo pena de reclusão de 8 (oito) a 15 (quinze) anos. A lei define também como vulnerável quem "por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência", conforme disposto no §1º do referido artigo. (BRASIL, 2009)

Ou seja, conforme estabelecido pela lei brasileira, sendo a pessoa menor de 14 anos, não há a possibilidade de consentimento, pois se considera que a vítima ainda não possui idade para ter discernimento suficiente.

2. METODOLOGIA

Como objeto de análise deste trabalho, foram escolhidas duas reportagens publicadas no site de notícias G1, pertencente ao Grupo Globo. As matérias foram selecionadas após busca interna no site, utilizando-se das palavras-chave "relacionamento + amoroso + criança".

A escolha do veículo teve base no grande alcance obtido pelo portal, atingindo diversas camadas da sociedade que possuem acesso à internet. A escolha do tema se deu através de nossa observação da frequente utilização dos termos "encontro(s) amoroso(s)", "relacionamento(s) amoroso(s)", "caso(s) amoroso(s)" em matérias sobre pedofilia e estupro de vulnerável.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Uma das reportagens analisadas foi a seguinte: "Homem de 30 anos é preso suspeito de caso amoroso com criança no PI¹". No título da matéria há a utilização da expressão "caso amoroso", o que é impossível perante a lei, se tratando de estupro de vulnerável.

A relação língua - discurso – ideologia pode ser obtida ao analisarmos o texto da matéria. O repórter narra o crime como um "caso amoroso", fazendo uma romantização do estupro, numa possível tentativa de suavizar o fato. Aqui, podemos classificar esse uso de palavras como um esquecimento, ou seja, entender que algo só poderia ser dito daquela forma. A relação de forças existente, todavia, através do poder da mídia, acaba por colocar o criminoso e a vítima em uma posição de igualdade que na prática inexistente.

¹ Disponível em: <<http://g1.globo.com/pi/piaui/noticia/2015/09/homem-de-30-anos-e-presosuspeito-de-caso-amoroso-com-crianca-no-pi.html>>.



Homem de 30 anos é preso suspeito de caso amoroso com criança no PI

Caso foi denunciado pelo pai da menina que tem apenas 10 anos.
Criança foi submetida a exames que comprovaram o estupro.

Do G1 PI



Figura 1 – Título da matéria (site G1)

Ainda, o jornalista narra os fatos com base no que foi dito à polícia, para somente no final da reportagem utilizar a expressão estupro de vulnerável. Tendo em vista a estrutura jornalística do lead, que determina que os fatos mais importantes da matéria devem de serem falados no início, considerando que muitos leitores apenas lê o título da matéria ou os primeiros parágrafos, podemos estabelecer que o autor da matéria pressupõe que o menos importante seja a correta tipificação do crime. Nisso se configuram as circunstâncias da produção em sentido estrito (circunstâncias da enunciação).

A reportagem traz ainda a fala do delegado responsável pelo caso, que utiliza o termo "relações sexuais". Aqui podemos analisar o dito e o não-dito: ao dizer que a criança mantinha relações sexuais com o homem de 30 anos, fica implícito que ela teria a capacidade de consentimento, o que não é possível segundo a legislação brasileira. Logo, o discurso e a ideologia acabam sendo de culpabilização da vítima, mesmo tratando-se de uma criança de apenas 10 anos.

Esta reportagem exemplifica um problema ainda recorrente no jornalismo, que acaba por perpetuar uma violência simbólica de gênero, ao faltar com o cuidado necessário ao noticiar um crime contra pessoas do sexo feminino menores de idade.

4. CONCLUSÕES

A forma como a mídia constrói suas narrativas através da linguagem contribui para a manutenção do poder simbólico perante a sociedade, uma vez que isto se dá nas entrelinhas, no não dito, na naturalização de um discurso. No caso do G1, do Grupo Globo, a responsabilidade acaba sendo maior devido ao grande alcance do veículo.

Nas reportagens analisadas, a linguagem atua como contribuidora para a manutenção do machismo e da fácil aceitação dos erros masculinos em detrimento das ações femininas. A violência simbólica presente nas matérias ressalta a urgência de se reavaliar o discurso utilizado. Tendo em vista que o Código Penal brasileiro mudou para se adequar aos novos tempos no que diz respeito aos crimes de violência sexual contra menores, é também de suma importância que a mídia tenha um maior cuidado com seus discursos, para que assim melhor se cumpra seu papel social.



5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei nº 12.015, de 7 de agosto de 2009. Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e o art. 1º da Lei no 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal e revoga a Lei no 2.252, de 1º de julho de 1954, que trata de corrupção de menores. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 10 ago. 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12015.htm.

BRASIL. **Código Penal**. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm.

BOURDIEU, P. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil S.A, 1989.

COLETIVO FEMININO PLURAL. **Campanha pelo Fim à Violência Simbólica**. Disponível em: <http://femininoplural.org.br/site/campanhas/campanha-pelo-fim-da-violencia-simbolica>.

COSTA, C. **Criança de 11 anos sequestrada em Goiás é resgatada no Sul do Piauí**. 2017. Disponível em: <http://g1.globo.com/pi/piaui/noticia/2017/03/crianca-de-11-anos-sequestrada-em-goias-e-resgatada-no-sul-do-piaui.html>

FAIRCLOUGH, N; WODAK, R. **Análisis crítico del discurso**. Barcelona: Gedisa, 2000.

HOMEM de 30 anos é preso suspeito de caso amoroso com criança no PI. **G1 Piauí**. 2015. Disponível em: <http://g1.globo.com/pi/piaui/noticia/2015/09/homem-de-30-anos-e-presosuspeito-de-caso-amoroso-com-crianca-no-pi.html>.

ORLANDI, E. P. **Análise de Discurso: princípios & procedimentos**. 8. ed. Campinas: Pontes, 2009.

SARDENBERG, C. M. B. **A violência simbólica de gênero e a lei “antibaixaria” na Bahia**. OBSERVE- Observatório de Monitoramento da Lei Maria da Penha. NEIM/UFBA. 2011. Disponível em: <http://www.observe.ufba.br/conteudo/imprimir/exibir/18>